



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 3.136, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 11/03/22 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.
Responsável: Isabella F. S. Aversa
PROCURADORIA MUNICIPAL

Dispõe sobre a utilização de máscara ou em ambientes completamente abertos no Município de Alfenas, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alfenas, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o elevado número de pessoas vacinadas contra o novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Alfenas;

CONSIDERANDO que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Alfenas, estão em constante queda;

CONSIDERANDO que a vacinação contra COVID-19 neste município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;

DECRETA:

Art.1º A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos no Município de Alfenas.

§1º O uso de máscara ou cobertura facial permanece obrigatório em ambientes fechados, sejam públicos ou privados.

§2º Não se aplica o *caput* deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontrasse infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Alfenas, 11 de março de 2022.


Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal